



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N. _____

LEI Nº 8

O Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, nos termos do inciso II, do art. 3º, do ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevada para Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), a partir de 1º de março de 1946, a pensão mensal concedida a Pedro Antonio do Nascimento pelo decreto-lei n. 38, de 27 de outubro de 1943.

Art. 2º - A fim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, ficam abertos, na Contadoria Municipal, os seguintes créditos:

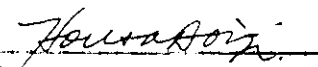
a) um especial de Cr\$ 2 875,00 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros), para ocorrer aos pagamentos relativos ao período de 1º de março a 31 de dezembro de 1946.

b) um de Cr\$ 3 450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros), suplementar à verba 721/8-95-4 - Despesas Diversas -, do orçamento.

Parágrafo Único - O valor dos presentes créditos será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 28 de Novembro de 1947.


JOSE DE SOUSA BOIGI,
Prefeito Municipal, em Comissão.

Registrada na Secretaria e Expediente Geral - 2a. Secção - e publicada na Portaria Municipal, em 28 de Novembro de 1947.


OSCAR CORDEIRO,
1º Escriurário, respondendo
pelo Expediente da 2a. Secção.